



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária 31 de março de 2022, adiante designado como Primeiro Outorgante.

### E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO WILDFUN**, com o NIPC 515 768 430, com sede na Rua Alferes João Batista, Edifício Nova Era, Bloco 4º, 6º A, em Chaves, neste ato legalmente representado, respetivamente, pelo Vice Presidente da Direção, Fernando Miguel Borges Valpaços, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], e pelo Tesoureiro Mattia Monteiro do Cruzeiro, titular do Cartão do Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que, por deliberação camarária de 31/03/2022, foi aprovada a **Proposta n.º 25/GAP/2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### **(Objeto do Protocolo de colaboração)**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução do plano de atividades, nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo.

#### Cláusula 2.ª

##### **(Descrição das atividades a realizar)**

1. O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, durante o ano de 2022, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a organizar e executar, entre outras as seguintes atividades:

- a) Corrida e Caminhada da Liberdade, a realizar no dia 25 de abril de 2022, de acordo com as normas da referida prova em anexo ao presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Corrida São Silvestre, a realizar no dia 10 de dezembro de 2022, de acordo com as normas da referida prova em anexo ao presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;
- c) Flavius Challenge OCR'22 - Ninja Series - 13 de agosto 2022;
- d) Flavius Challenge OCR'22 - Chaves - 26 de junho 2022;
- e) Flavius Challenge OCR'22 - School Battle - Semana Europeia do Desporto 2022- 26 de setembro a 1 de outubro;
- f) UTIC - Ultra Trail Ibérico do Contrabando 2022 – 6 de novembro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**

- 1. A participação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Wildfun é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros).
- 2. O apoio será atribuído atividade a atividade nos termos e nos valores do quadro seguinte.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	Ações	Valor total a atribuir
Corrida e Caminhada da Liberdade	25 de abril	Ciclovía, margens do Rio Tâmega, artérias da Cidade	1	11.000,00€
Corrida São Silvestre	10 de dezembro		2	8.000,00€
Flavius Challenge OCR'22 - Ninja Series	13 de agosto	Alameda do Tabolado	3	500,00€
Flavius Challenge OCR'22 - Chaves	26 de junho	Alameda do Tabolado	4	500,00€
Flavius Challenge OCR'22 - School Battle - Semana Europeia do Desporto 2022	26 set. a 1 out.	Margem esquerda do Rio Tâmega, junto ao MACNA	5	500,00€
UTIC – Ultra Trail Ibérico do Contrabando 2022	6 de novembro	Com início e fim no Santuário do São Caetano	6	500,00€
<b>TOTAL</b>				<b>21.000,00€</b>

- 3. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

- a) € 8.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;
- b) € 5.000,00 durante o mês de abril de 2022;
- c) € 8.000,00 durante o mês de dezembro de 2022.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves)**



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

São direitos do Município de Chaves:

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

**Cláusula 6ª**

**(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves)**

O Município de Chaves tem o dever de:

- a) Disponibilizar à Associação Wildfun, os apoios previstos na cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 8ª;
- b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.
- c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento).

**Cláusula 7ª**

**(Direitos do segundo Outorgante - Associação Wildfun)**

São direitos da Associação Wildfun:

- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

**Cláusula 8ª**

**(Deveres do segundo Outorgante - Associação Wildfun)**

São deveres da Associação Wildfun:

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades, de acordo com as normas das referidas provas em anexo ao presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Entregar no prazo de 20 dias após a conclusão do plano de atividades, em anexo, o relatório sobre a respetiva execução técnica;



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano de atividades e seus eventos, o apoio do Município de Chaves;
- d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**(Incumprimento, rescisão e sanção)**

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Wildfun será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0036 0163 99100066352 94.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

**(Enquadramento legal)**

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada.

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.<sup>a</sup>  
**(Impedimentos)**

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 13.<sup>a</sup>  
**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pela Associação Wildfun do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.

Cláusula 14.<sup>a</sup>  
**(Produção de efeitos)**

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 15.<sup>a</sup>  
**(Entrada em vigor)**

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.<sup>a</sup>  
**(Publicação)**



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia.

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 18 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz Ribeiro

O Vice-Presidente da Associação Wildfun

Miguel Valpaços

O Tesoureiro da Associação Wildfun

Mattia Cruzeiro

**Em Anexo:**

- Plano Anual de Atividades para o ano de 2022;
- Normas da Corrida da Liberdade e São Silvestre;

Contrato nº 08-Div/2022